



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuredoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro por entender ao que dispõe o inciso II, parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e a empresa citada, foi publicado na

05/02/2018

CONTRATO N.º 004/2018.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA – E A EMPRESA AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RODRIGO SANTOS MATOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 015.000.755-82 e RG nº 08.842.137-65, residente e domiciliado na Rua São Carlos, n.º 387 CS, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia, e **AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA - ME**, com sede à Rua Jaqueira, s/n, Centro, Aramari - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.941/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ANDERSON MENDES**, sócio administrador, portador do RG nº 09.969.443-38 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 815.002.465-49, residente e domiciliado na Rua D, Urbis 3, Rua do Catu, Alagoinhas- Bahia, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE NARANDIBA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Planilhas e demais Anexos deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017.

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES						5.064,05
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	4,50	164,60	202,45	911,02
1.2	73992/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	81,05	8,07	9,92	804,01
1.3	72215	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	28,50	28,45	34,99	997,21
1.4	85372	SINAPI	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	81,05	1,70	2,09	169,39
1.5	85371	SINAPI	REMOCAO DE PISO CERAMICO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	81,05	2,16	2,65	214,78
1.6	85406	SINAPI	REMOCAO DE AZULEJO E	SERP -	m²	30,80	32,76	40,29	1.240,93

Assinatura

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.7	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	86,72	6,82	8,38	726,71
2			MOVIMENTO DE TERRA						1.925,04
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	28,04	45,01	55,36	1.552,29
2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12,50	24,25	29,82	372,75
3			INFRA-ESTRUTURA						14.842,65
3.1	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA PARA FUNDAÇÃO DE SAPATAS INCLUINDO FORMA E LANÇAMENTO	Conversão InfoWOrca	m³	5,47	931,27	1.145,46	6.265,66
3.2	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA PARA VIGAS BALDRMES INCLUINDO FORMA E LANÇAMENTO	Conversão InfoWOrca	m³	5,40	931,27	1.145,46	6.185,48
3.3	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00	925,49	1.138,35	1.138,35
3.4	74198/001	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,00	1.018,83	1.253,16	1.253,16
4			SUPER-ESTRUTURA						2.339,66
4.1	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	7,50	39,73	48,86	366,45
4.2	90856	SINAPI	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	4,26	223,17	274,49	1.169,32
4.3	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,14	412,39	507,23	71,01
4.4	30307	SIURB	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA PARA VIGAS CINTAMENTO INCLUINDO FORMA E LANÇAMENTO	SIURB	m³	2,40	248,27	305,37	732,88
5			ALVENARIA						9.466,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.1	87471	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAIN EIS	m²	300,90	25,58	31,46	9.466,31
6			COBERTURA						8.872,72
6.1	C1335	SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	m²	61,00	89,61	110,22	6.723,42
6.2	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	m²	140,02	12,48	15,35	2.149,30
7			ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDRO						5.995,37
7.1	91954	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	15,00	13,79	16,96	254,40
7.2	91960	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,00	25,68	31,58	126,32
7.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	31,00	17,49	21,51	666,81
7.4	73953/005	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,00	47,68	58,64	234,56
7.5	73953/006	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,00	59,62	73,33	366,65
7.6	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, COM DISJUNTORES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	412,66	507,57	507,57
7.7	549	ORSE	INSTALAÇÃO DE ARANDELA	Luminárias Internas	un	4,00	50,43	62,02	248,08
7.8	0022	Próprio	REDE COM FIOS DE BITOLAS VARIADAS DE 2,5 Á 10 MM² INCLUINDO CAIXA E ELETRODUTO CORRUGADOS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E	VB	1,00	2.919,50	3.590,98	3.590,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				ILUMINAÇÃO EXTERNA					
8			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						6.467,23
8.1	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,00	158,28	194,68	389,36
8.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	42,00	88,24	108,53	4.558,26
8.3	0021	PRÓPR IO	REVISAO HIDROSANITARIA INCLUSO RESERVATÓRIO ELEVADO 1000L	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	VB	1,00	1.235,46	1.519,6 1	1.519,61
9			DRENAGEM PLUVIAL						973,64
9.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	COBE - COBERTURA	M	18,20	20,61	25,35	461,37
9.2	91791	SINAPI	CONDUTOR TUBO PVC DE 150MM	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	15,50	26,87	33,05	512,27
10			REVESTIMENTOS DE PAREDES						14.949,53
10.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	REVE - REVESTIMENT O E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	486,00	2,16	2,65	1.287,90
10.2	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 06/2014	PISO - PISOS	m²	12,10	24,83	30,54	369,53
10.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	REVE - REVESTIMENT O E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	486,00	22,24	27,35	13.292,10
11			PAVIMENTAÇÃO						15.966,60
11.1	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS SOBRE A LAJE	PISO - PISOS	m²	47,50	22,11	27,19	1.291,52
11.2	2171	ORSE	PISO CIMENTADO LISO TRAÇO 1:5, E = 2 CM, C/ JUNTA PLÁSTICA 3 X 27 MM	PISOS : CIMENTADOS, EM CONCRETO	m²	47,50	30,00	36,90	1.752,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				SIMPLES, TIPO TECH-STONE E DE ALTA RESISTÊNCIA					
11.3	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	PISO - PISOS	m²	162,00	54,28	66,76	10.815,12
11.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	60,50	28,32	34,83	2.107,21
12			FORRO						6.038,21
12.1	0026	PRÓPR IO	ESTRUTURA PARA FORRO PVC	COBE - COBERTURA	M²	128,50	11,88	14,61	1.877,38
12.2	0025	PRÓPR IO	FORRO EM PVC BRANCO	COBE - COBERTURA	m²	128,50	26,33	32,38	4.160,83
13			ESQUADRIAS						12.998,53
13.1	11956	ORSE	PORTA EM CHAPA LISA DE ALUMÍNIO, COR N/P/B, COMUM, DE ABRIR OU CORRER	Esquadrias de Alumínio	m²	1,00	166,88	205,26	205,26
13.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	ESQV - ESQUADRIAS/F ERRAGENS/VID ROS	m²	16,20	153,01	188,20	3.048,84
13.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/F ERRAGENS/VID ROS	UN	10,00	465,94	573,10	5.731,00
13.4	11945	ORSE	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	m²	2,00	172,53	212,21	424,42
13.5	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	ESQV - ESQUADRIAS/F ERRAGENS/VID ROS	m²	11,30	140,53	172,85	1.953,20
13.6	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	ESQV - ESQUADRIAS/F ERRAGENS/VID ROS	m²	4,55	292,30	359,52	1.635,81
14			LOUÇAS E METAIS						2.231,72
14.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,00	199,88	245,85	491,70
14.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,00	111,48	137,12	822,72

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

14.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	6,00	19,62	24,13	144,78
14.4	C3017	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	270,70	332,96	665,92
14.5	88571	SINAPI	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	27,68	34,04	68,08
14.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,00	15,66	19,26	38,52
15			PINTURA						18.584,91
15.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	662,00	15,71	19,32	12.789,84
15.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	662,00	6,72	8,26	5.468,12
15.3	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PINT - PINTURAS	m²	15,20	17,49	21,51	326,95
16			DIVERSOS						3.230,77
16.1	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,00	94,82	116,62	116,62
16.2	74236/001	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS INCLUSIVE ARBUSTOS	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	320,00	7,20	8,85	2.832,00
16.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	135,00	1,70	2,09	282,15
						Total sem BDI			R\$ 105.664,38
						Total do BDI			R\$ 24.282,56
						Total Geral			R\$ 129.946,94

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	47.403,75
MATERIAL	58.260,63
VALOR TOTAL SEM BDI	105.664,38
BDI 23%	24.282,56
VALOR TOTAL COM BDI	129.946,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data de publicação no Diário Oficial é de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial, com conseqüente emissão da Ordem de Serviços.

1.2. A **SESAU** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

1.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

1.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

1.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o julgo discricionário da **SESAU** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 5.3. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.4. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.
- 5.5. A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- 6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
- 6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- a) Carta de encaminhamento;
 - b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
 - c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
 - d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 - e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 - f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 - i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- 6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- 7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.
- 7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.4. O CONTRATANTE se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, ao CONTRATADO, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daqueles.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SESAU** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SESAU**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1. NÃO EXIGÍVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

a) **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SESAU, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) **Definitivamente**, por Comissão designada pela SESAU, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

11.2. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3. Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$129.946,94 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Saúde – **Projeto/Atividade: 1136 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Fonte: 002.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SESAU, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SESAU, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

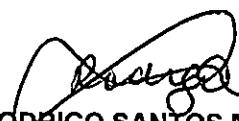
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

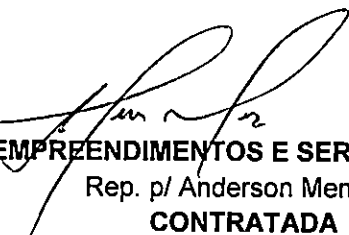
17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

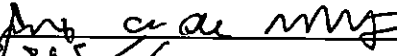
17.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 26 de janeiro 2018.


RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA – ME
Rep. p/ Anderson Mendes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 026 488 725 66

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 023 308 535 24





RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, referente à licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

II - ADJUDICAR em favor da empresa LOPES E DAMASCENO LTDA-EPP, CNPJ nº 23.827.261/0001-85, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, no valor total de R\$ 2.139.773,51 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme Ata e Planilhas anexas ao Processo.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 1 de Fevereiro de 2018.
GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Prefeitura Municipal de Maraã - AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML/PM, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada à Avenida Castelo Branco, 110 - Centro - Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CML/PM. Objeto: Construção de UBS Fluvial. Edital disponível: a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, de 08h às 13h. Abertura das Propostas: 08 de fevereiro de 2018, às 08:00 hr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Maraã, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CML/PM. Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item, de materiais permanentes e diversos para equipar a UBS Fluvial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura de envelopes: 20 de fevereiro de 2018. Hora: 10:00h. Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Maraã (AM), 1 de fevereiro de 2018.
ARITON LOPES NOGUEIRA
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando a "Aquisição de 01 (um) caminhão ¼ tipo carga seca para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins, 31 de janeiro de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 16 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de peças de ar condicionado (peças novas e originais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde)". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 31 de janeiro de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

A Prefeitura Municipal de Abaré/BA, realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item, em 20/02/2018, às 09:00h em sua sede. Objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - Rodrigo Santos Matos (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: AMSI - Empreendimentos e Serviço Ltda - ME - CNPJ nº 08.553.941/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços 013/2017 - Objeto: contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde de Naranhã, sob regime de empreitada por preço unitário - Valor: R\$129.946,94 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 26/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - Rodrigo Santos Matos (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Masterfio Fisioterapia Ltda - ME - CNPJ nº 08.504.975/0001-69 - Procedimento Licitatório: Credenciamento 006/2017 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços médicos ambulatoriais especializados, serviços hospitalares para realização de cirurgias eletivas; serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) nas diversas especialidades, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alagoínhas-Ba. Valor: R\$344.141,28 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) - Data de Assinatura: 01/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
Repetição

A Prefeitura torna público que abriu Licitação, supramencionada. Objeto: Fornecimento de água mineral para atender o Pédio da Prefeitura e demais secretarias municipais, a ser realizada no dia 16/02/2018, às 10h. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro, CEP 44.230-000, Amélia Rodrigues. Informações: (75) 32442-4600. E-mail: licitação.pmar2017@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A Prefeitura torna público que abriu Licitação, supracitada. Objeto: Aquisição de camisetas de malha com serviços de confecção e pintura em todos os tamanhos e cores, para campanha e eventos promovidos pela Administração e demais secretarias do Município, a ser realizada no dia 21/02/2018, às 10h. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Informações: (75) 32442-4600. E-mail: licitação.pmar2017@gmail.com.

Amélia Rodrigues-BA, 1º de fevereiro de 2018.
DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Ventiladores e Mobiliário Escolar Modelo e Padrão FNDE, para Estruturação das Escolas Municipais do ensino fundamental e educação infantil do Município de Aracatu, com Recursos do FNDE e contra partida municipal, Plano de Ações Articuladas - PAR 2013/01747. Menor preço por item.

Torna público o resultado da licitação acima referenciada realizado em 02/02/18. Adjudica o objeto, Empresa vencedora: Renara Lódia Porto da Silva Eireli-ME, CNPJ: 29.322.954/0001-01. Valor: R\$ 435.708,00.

Aracatu, 2 de fevereiro de 2018.
SANDRA NASCIMENTO LÔBO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

Na publicação do DOU, dia 02 de fevereiro de 2018, página 146, Nº 24, seção 03, Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018, e Onde se lê: Sessão de abertura: 20/02/2018 às 08:00h, Leia-se: Sessão de abertura: 20/02/2018 às 14:30h.

O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Barreiras-BA, 2 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma das escolas municipais. Data: 21/02/2018, 08:30hs. Menor Preço Global. Edital na íntegra no site www.governodcacule.ba.gov.br.

Caculé-BA, 2 de fevereiro de 2018.
HELDER PEREIRA PRATES
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
Repetição

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, tem por objeto a Aquisição de Material de Construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Canavieiras em 2018, em 21/02/2017, às 11:00h.

HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE. Documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27.02.18 às 8h na CPL. Av. Presidente Costa e Silva, 501, Celso Alves.

Cândido Sales, 1º de fevereiro 2018.
JACKSON SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo Ao Processo Administrativo Nº 107/2014 e Contrato Nº 114/2014, Com A Empresa BRAÇOS FORTES TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Trav. Pedro Monteiro Campos, nº 9984, Loteamento Alto da Santa Cruz II, Centro, Euclides da Cunha - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.045.985/0001-58, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O presente Extrato deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º Termo Aditivo Ao Processo Administrativo Nº 130/2015 e Contrato Nº 149/2015, Com A Empresa BRAÇOS FORTES TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Trav. Pedro Monteiro Campos, nº 9984, Loteamento Alto da Santa Cruz II, Centro, Euclides da Cunha - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.045.985/0001-58, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O presente Extrato deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Termo Aditivo Ao Processo Administrativo Nº 129/2016 e Contrato Nº 173/2016, Com A Empresa JNB CONSTRUÇÕES COMERCIO E TRANSPORTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Osvaldo, nº 362 coqueiro novo Araci - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.803.176/0001-93, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O presente Extrato deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Termo Aditivo Ao Processo Administrativo Nº 122/2016 e Contrato Nº 165/2016, Com A Empresa MARINALVA SOUZA GOMES DE OLIVEIRA C&A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maestro Antonio Eugênio, 33 A cedro